LEI Nº 1730, de 2 de abril de 20225.

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1687/2024 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1687/2024 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13– SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA: 142- População Carente
OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente , proporcionado sua inclusão na sociedade dando acesso a educação , saúde e alimentação

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação : 1532	Piso Gaúcho especial- programa avançar suas reconstrução 2024	un	2025	300.000,00
	Produto:	Reforma e ampliação			
	Função: 08	Assistência Sopcial			
	Subfunção: 244	Assistência Comunitária			

Art. 2º – É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1301082440142.1532.000 44 90 51 Obras e Instalações.....R$ 250.000,00
1301082440142.1532.000 44 90 51 Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
Projeto/Atividade: 1532 PISO GAUCHO ESPECIAL- PROGRAMA AVANÇAR SUAS RECONSTRUÇÃO 2024

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto a transferência do Governo do Estado através da portaria 179/2024 do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Especial Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024 no valor de R$ 250.000,00 para a Reforma/ Ampliação e adaptação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS Proteger. Sendo que a contrapartida municipal no valor de R$ 50.000,00, será pela redução da seguinte despesa: (28706) 13012369101421467000339048OO Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de abril de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Alia Carneiro Shunaineh

Secretária Municipal da Administração e Planejamento